



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 84 /2019

Dispõe sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas, órgãos públicos e a localização da faixa de pedestre, visando à acessibilidade das pessoas com deficiência visual no município.

Art. 1º Todo equipamento permanente a serem instalados em locais públicos, praças, calçadas, passeios públicos e em outras áreas de grande circulação de pessoas deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. Nas calçadas também deverá ser demarcado com piso tátil, a área em que se encontra a faixa de pedestres

Art. 2º O piso tátil ou direcional a ser instalados deverão atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Art. 3º Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos deverão ser adaptados para cumprir o estabelecido no art. 1º, no prazo até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º A regulamentação da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de agosto de 2019

 **Vereador
Neylor Cabral**
A diferença que faz a eficiência





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de Lei tem como principal objetivo é justamente facilitar a acessibilidades das pessoas com deficiência visual, permitindo com que as pessoas com este tipo de deficiência possam perceber os obstáculos enfrentados diariamente na cidade, buscando ainda a inclusão social. O piso tátil certamente é um grande aliado das pessoas com deficiência visual, sendo um recurso que garante a acessibilidade nos trajetos em ruas, prédios públicos e privados, podendo ser sobreposta ao existente, bem como alertar que a frente existe um obstáculo, escada, rampa, porta de elevador, rebaixamento de calçada ou até mesmo um desnível e, ainda plataformas de embarque e desembarque. Sendo extremamente necessário para solucionar problemas vivenciados pelos deficientes visuais. Diante do exposto, solicito apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2019

 Vereador
Neylor Cabral
A diferença que faz a eficiência

